



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024**

LEI N.º 2.158, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera o valor descrito no inciso III e da alínea “c”, do art. 1º, bem como o Art. 2º da Lei N.º 2.153 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros e entidades privadas.

O Povo do Município de Nova Era - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso III, bem como a sua alínea “c”, do Art. 1.º da Lei N.º 2.153 /2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

III - Creche Lar de Jesus no valor total de R\$ 20.547,80 (vinte mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), para realização dos seguintes projetos:

a – (...);

b – (...);

c – Projeto Nosso Pequeno Jardim – R\$ 954,00;

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 98.153,90; (noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), conforme rubricas abaixo

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da Lei supramencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, , 02 de Junho de 2021

**Txai Silva Costa
Prefeito Municipal**

Publicada em 02/06/2021